

EDITAL DA 3ª PREMIAÇÃO E LEILÃO DE CAFÉS TARDIOS DE QUALIDADE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Safra 2022

Art. 01º: A Premiação e Leilão se dará pelas seguintes datas:

- Setembro– Publicação do edital;
- 19 de Setembro até 28 outubro – Início das inscrições e entrega das amostras na secretaria de agricultura ou no escritório local do Incaper;
- 11 de novembro – Divulgação dos 10 Classificados;
- 16 a 18 de Novembro – Coleta de amostra real e lacre dos lotes;
- 25 de Novembro – Premiação e Leilão*.

* Só ocorrerá leilão se os requisitos do artigo 10º forem atingidos.

Art. 02º: Estarão aptos a participar do presente concurso todos os produtores de cafés da variedade arábica, provenientes de propriedades localizadas em Venda Nova do Imigrante/ES, sendo necessária a apresentação da INSCRIÇÃO DE PRODUTOR do município.

§ 1º Serão aceitas o máximo de duas amostras por propriedade;

§ 2º Será aceita somente uma amostra por produtor (CPF), mesmo que este possua mais de uma propriedade;

§ 3º Serão aceitas o máximo de duas amostras por Inscrição estadual.

Art. 03º: Serão admitidos cafés que apresentarem os seguintes padrões para seleção:

- Preparo: Cereja descascado, Despolpado, Desmucilado e Natural;
- Peneira: bica corrida;
- Aspecto: uniforme;
- Umidade: 11 a 12%;
- Safra: 2022/2023.

Art. 04º: As amostras inscritas no concurso deverão conter 1 kg de café beneficiado verdadeiramente (pilado) ou 3 kg de café não beneficiado, representativos do lote; serem embalados e identificados com os mesmos dados da FICHA DE INSCRIÇÃO, a qual deverá seguir com a amostra devidamente preenchida e encaminhada para Secretaria de Agricultura ou ao escritório local do INCAPER no Município.

Art. 05º: Serão aceitos lotes com volume de 60 KG (1 saca) de café bica corrida, armazenado em saco *Grainpro*.

Art. 06º: A realização das análises sensoriais serão feitas por no mínimo 5 (cinco) profissionais, com experiência comprovada na área de degustação e classificação de cafés superiores, oriundos de iniciativa pública e/ou privada. As amostras serão analisadas em local definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, onde os avaliadores julgarão quanto à qualidade e bebida, utilizando os atributos do protocolo da *Specialty Coffee Association* (SCA) para selecionar os lotes para a fase final, quaisquer divergências serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

Art. 07º: Serão classificados os dez (10) lotes que obtiverem as maiores notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

Parágrafo único: Será feita segunda amostragem real dos lotes finalistas, na quantidade de 1 kg beneficiado verdadeiramente (pilado) ou 6 kg de café não beneficiado, seguido de lacração dos sacos.

Art. 08º: Serão declarados finalistas os cafés com as dez melhores pontuações e vencedores os 5 cafés que obtiverem a maior pontuação.

Art. 09º: Da Premiação:

Parágrafo único: para o vencedores deverão apresentar em seu nome para a realização

Premiações
I COLOCADO – R\$ 8.000,00

pagamento da premiação, os conta-corrente ou poupança do depósito.

Art. 10º: Poderá ser realizado que pontuarem acima dos 86 Os produtores finalistas leilão, deverão deixar o café *grainpro* com lacre numerado de Agricultura, em sua

Parágrafo único: Caso nenhum pontuação mínima de 86 não ocorrerá a realização de

II COLOCADO – R\$ 5. 000,00
III COLOCADO – R\$ 3. 000,00
IV COLOCADO – R\$ 2.500,00
V COLOCADO – R\$ 1.500,00

leilão físico dos cafés finalistas pontos na avaliação sensorial. interessados em participar do beneficiado disponível, em saco disponibilizado pela Secretaria propriedade.

lote finalista alcance a pontos na avaliação sensorial, leilão.

Art. 11º: Fica vedada aos provadores, envolvidos na avaliação e organização do evento bem como seus familiares de até 2º grau de parentesco, a inscrição e participação na premiação para fins de assegurar isonomia e transparência.

Art. 12º: O leilão é uma relação direta entre os participantes e o mercado a fim de valorizar os cafés e os produtores do município, sendo de incumbência das partes a negociação, pagamento e demais compromissos firmados entre elas. Fica o Município isento de qualquer responsabilização sobre as relações supracitadas.

Art. 13º: Os produtores deverão apresentar Nota Fiscal de venda do café leilado, devidamente carimbadas pelo NAC, na Secretaria de Agricultura de Venda Nova do Imigrante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de ficar impedido de receber novos incentivos disponibilizados pela Secretaria de Agricultura pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 14º: Os participantes ao assinarem a ficha de inscrição, na livre manifestação de suas vontades, aceitam todas as condições deste regulamento.

Parágrafo único: No ato de inscrição, os participantes deverão se declarar cientes e autorizar a divulgação de seus nomes, imagens e áudios que venham a ser feitos e/ou obtidos por conta da presente premiação.